



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle**  
**Ambiental**

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0056044/2022-21**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>              | <b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> |
|---|----------------------------|--|
| Dispensado Licenc. Ambiental                                      | 2100.01.0056044/2022-21    | NAR PARACATU                                       |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                            |  |
| Nome: ESMERALDA PEREIRA DE CASTRO                                 |                            | CPF/CNPJ:<br>411.839.596-72                        |
| Endereço: RUA RODOLFO ADJUTO BOTELHO, nº. 39                      |                            | Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA                    |
| Município: PARACATU   | UF: MG                     | CEP: 38.608-136                                    |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |                            |  |
| Nome: ESMERALDA PEREIRA DE CASTRO                                 |                            | CPF/CNPJ:<br>411.839.596-72                        |
| Endereço: RUA RODOLFO ADJUTO BOTELHO, nº. 39                      |                            | Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA                    |
| Município: PARACATU   | UF: MG                     | CEP: 38.608-136                                    |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                 |                            |  |
| Denominação: Fazenda Forquilha                                    |                            | Área Total (ha):<br>92,6050                        |
| Registro nº: 18 777   |                            | Município/UF:                                      |

Recebo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170404-E4C7.BAA0.4A71.44C4.8F77.CB0A.7104.CCBA

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção   | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo ( <b>Em caráter corretivo</b> ) | 6,1476     | ha |
| Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem             | 2,8998     | ha |

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área           | Especificação              | Área (ha) |
|---------------------------------|----------------------------|-----------|
| Agricultura                     | Culturas anuais            | 6,1476    |
| Nativa sem exploração econômica | Alteração da Reserva Legal | 2,8998    |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      | 9,0474    | Stricto Censo        |                                    | 2,8998    |
|                              |           | Outros               | (Em caráter corretivo)             | 6,1476    |
| Total:                       | 9,0474    |                      | Total:                             | 9,0474    |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto       | Especificação  | Quantidade | Unidade        |
|--------------------------|--|------------|----------------|
| LENHA DE FLORESTA NATIVA | - Definição quanto ao uso do volume junto ao Auto de Infração nº. 216610/2020<br>- "Perdimento". | 150,9996   | m <sup>3</sup> |

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Rodrigo de Sousa Lousada - CPF: 015.591.956-30

Data da Vistoria: 03/05/2023

#### 9. VALIDADE

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Data de Emissão: 29/05/2023 | Observações:<br><br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> |
| Validade: 3 (três) anos.    |  |

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção   | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|---|-------------|------|-------------------------|-----------|
|   |             |      | X(6)                    | Y(7)      |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo                     | SIRGAS 2000 | 23K  | 309.202                 | 8.152.508 |
| Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem | SIRGAS 2000 | 23K  | 309.197                 | 8.152.438 |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

**1** - Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural-CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. Prazo: 90 dias contados a partir da realização da intervenção;

**2** - Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente-APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas. Prazo: 180 dias contados a partir da concessão da autorização;

**3** - Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de Alteração de Reserva legal das quais foram tratadas no parecer único. Prazo: 90 dias contados a partir da concessão da autorização.

## 12. OBSERVAÇÃO

Área de 6,1476 ha da Autorização de Intervenção Ambiental em caráter **CORRETIVO**.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 29/05/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66784252** e o código CRC **5F102317**.